



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.810**  
de 14 de outubro de 2025.

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Cobertura</b>	<b>Valor</b>
867	4	Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu	Superávit	1.850.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.850.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente